



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 208, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

*Regulamenta o Art. 2.º da LC 073/2008
e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei confere,

DECRETA:

Artigo 1.º O Cargo de Chefe de Departamento da Agricultura, criado através do Artigo 2.º da Lei Complementar n.º 073 de 26 de junho de 2008, terá uma carga horária de 40 horas semanais e deverá ser ocupado por portador de nível universitário na área agrícola.

Artigo 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 13 de outubro de 2014.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária



Avenida Coronel João Quintino, n.º 716 – Tel./Fax: (014) 3762-9666 – Cep 18740-000 – Taquarituba
CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail: taquarituba@taquarituba.sp.gov.br ex-postal 0

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 13/10/14

Publicado no Jornal: *Popular*
nº 954 de 18/10/14